



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.726, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

**TRATA DA RONDA PREVENTIVA ESCOLAR REALIZADA
PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DE PÁDUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As visitas de uma equipe da Guarda Civil Municipal às escolas municipais denominam-se Ronda Preventiva escolar.

Parágrafo Único – O projeto consiste na visitação às escolas, a ser feita por uma equipe da Guarda Civil Municipal, para a realização de patrulhamento, palestras e atividades lúdicas para abordagem dos temas: drogas, violência, relacionamento pessoal e interpessoal, sexualidade e trânsito.

Art. 2º - A Guarda Civil Municipal definirá as escolas da rede pública de ensino, que devem ter prioridade nas visitas diárias da Ronda Preventiva Escolar, levando em consideração as necessidades da comunidade interna e externa da escola.

Parágrafo Único – O definido no caput não inibe as visitas emergenciais da Ronda Preventiva Escolar às escolas caso exista esta necessidade e/ou reavaliação das escolas prioritárias a qualquer momento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 29 de março de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito